



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 34/2019.**

"Suprime a tabela V do § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2019, que dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, requer, nos termos do artigo 110, § 2º do Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, seja suprimida a tabela V, constante do § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2019, conforme descrito a seguir.

Art. 1º Fica suprimida integralmente a "TABELA V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE", constante no § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 34/2019, que dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES,

Em 20 de novembro de 2019.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal